



ANEXO C - PERGUNTAS FREQUENTES

1. Onde faço a inscrição dos meus projetos?

No site <https://institutocpfl.org.br/cpfl-jovem-geracao-2024-saiba-mais-aqui/> constam as informações para a inscrição de projetos. Recomendamos a leitura do "Guia de Orientação Geral".

2. Há alguma forma de fazer inscrição dos projetos por outro meio?

Não, somente on-line. Os proponentes interessados deverão preencher o "Anexo A – Formulário de Inscrição" e enviá-lo junto com todos os documentos solicitados no "Anexo B – Guia de Orientação Geral" para o e-mail institutocpfl@institutocpfl.org.br, com o assunto "CPFL Jovem Geração 2024".

3. A inscrição é totalmente gratuita?

Sim.

4. Quem pode participar?

Pessoas jurídicas, com sede no território nacional, com atuação na área cultural por pelo menos 1 (um) ano e com documentos que comprovem sua regularidade fiscal, em níveis municipal, estadual e federal.

Atenção: não serão permitidos a inscrição de proponentes pessoa física e/ou classificados como MEI (Microempreendedor Individual).

5. Os projetos selecionados neste edital serão apoiados por meio de quais leis?

Lei Federal de Incentivo à Cultura - Lei nº 8.313 de 23 de dezembro de 1991 - Artigo 18.

Lei Federal de Incentivo ao Esporte - Lei nº 11.438/06 / Lei 14.439/2022.



6. O projeto deverá estar aprovado pelos Ministérios da Cultura e/ou Esporte no momento da Inscrição?

Sim. No momento da inscrição o projeto deverá possuir o número de Pronac/SLIE, publicação no Diário Oficial da União (DOU) e termo de abertura da Conta Captação do Banco do Brasil – e com prazo de captação de recursos vigente.

7. Que tipo de projeto pode ser inscrito?

Podem se inscrever projetos de **música** e **esporte coletivo** desde que aprovados no artigo 18 da Lei 8.313/1991, a Lei Federal de Incentivo à Cultura / Lei nº 11.438/06 - 14.439/2022, a Lei Federal de Incentivo ao Esporte de manifestação desportiva educacional e que atuem no contraturno escolar, exclusivamente dentro de escolas, com alunos do fundamental II, nas cidades listadas no Anexo I do "Guia de Orientação Geral".

8. Eu represento diversos produtores culturais. Posso fazer a inscrição em nome deles?

Não. O proponente deverá ser o único responsável pela inscrição e autoria do projeto. Todas as informações do projeto a inscrever devem estar alinhadas com as informações do projeto aprovado nas Leis - 8.313/1991, a Lei Federal de Incentivo à Cultura / Lei nº 11.438/06 - 14.439/2022, a Lei Federal de Incentivo ao Esporte.

9. Posso inscrever mais de um projeto?

Sim. Cada proponente pode inscrever quantos projetos desejar.

10. Quais os locais de realização do projeto?

O projeto deve prever sua realização em um ou mais municípios (ver Anexo I do Guia de Orientação Geral). O proponente deverá indicar, no momento da inscrição, o(s) município(s) de realização.



11. Qual a verba disponível para patrocínio de cada projeto?
Não há limite estabelecido de aporte financeiro aos projetos. Serão analisados os projetos, com base no orçamento a ser apresentado pelo proponente, a possibilidade de patrocínio de acordo com disponibilidade orçamentária, não estabelecendo um valor máximo por projeto.
12. Quando as inscrições serão encerradas?
Período de inscrição de projetos: 10/03/2023 a 10/12/2023
13. Os anexos deverão ser enviados pelo site?
Não. O "Anexo A – Formulário de Inscrição" preenchido e os documentos solicitados no "Anexo B – Guia de Orientação Geral" deverão ser enviados para o e-mail institutocpfl@institutocpfl.org.br, com o assunto "CPFL Jovem Geração 2024".
14. Quantos projetos serão selecionados?
Não existe um número pré-definido de projetos a serem aprovados/selecionados.
15. Depois de sua aprovação, o projeto já pode ser realizado?
Os projetos deverão ter início a partir de janeiro de 2024. Poderão participar projetos já em andamento, desde que o patrocínio solicitado seja destinado a custear atividades realizadas a partir de janeiro de 2024.
Atenção: ao inscrever um projeto certifique-se de que os cronogramas de execução e captação encontram-se atualizados.
16. Pode haver um copatrocinador?
Sim, desde que os proponentes selecionados se comprometam a não incluir entre os demais patrocinadores do projeto empresas concorrentes diretas ou indiretas ao Grupo CPFL Energia, bem como empresas ligadas ao ramo de bebidas alcoólicas, jogos de azar e tabagismo.

CHAMADA PÚBLICA CPFL JOVEM GERAÇÃO | INSTITUTO CPFL_001/2023



17. Quando será divulgado o resultado?

Os projetos serão analisados a partir de março de 2023. A seleção dos projetos poderá ocorrer de março a dezembro de 2023.

A data pode ser alterada conforme avaliação do Instituto CPFL a qualquer tempo, caso seja necessário.

18. Não encontrei resposta para minha dúvida. O que eu faço?

Sugerimos que leia todo o "Guia de Orientação Geral". Caso sua dúvida persista, envie um e-mail para institutocpfl@institutocpfl.org.br com o título "DÚVIDA".